



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 328/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 8090448245, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 015.188.930-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **BG FERRAMENTAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 89.340.616/0001-15, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, nº 700, Bairro Juventude da Enologia, em Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-206, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Administrador o Senhor Décio Ferrari, brasileiro, casado, comerciante, portador da Identidade Civil nº 1000611762, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 134.541.960-00, resolvem entre si, celebrar o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II, Protocolo Administrativo nº 882/2024 e Dispensa de Licitação nº 219/2024.

### DO OBJETO

#### Cláusula Primeira:

1.0. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para a Oficina Mecânica pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	UN	DISCO CORTE 14X3 / 32X1 STANLEY	R\$ 34,30	R\$ 171,50
02	75	UN	DISCO CORTE EXTR. FINO 4.1 / 2X1	R\$ 3,90	R\$ 292,50
03	30	UN	ARAME MIG 1,0 15KG C/ CARRETEL	R\$ 21,00	R\$ 630,00
04	24	UN	ANTI FERRUGEM 300ML TEKBOND	R\$ 14,00	R\$ 336,00
05	06	UN	WD AEROSSOL FLEXTOP 500ML CX 6	R\$ 69,00	R\$ 408,00
06	03	UN	GRAXA BRANCA P/MONT. PNEUS BL	R\$ 75,00	R\$ 225,00
07	10	UN	COLA FRIO 225ML CV00	R\$ 46,00	R\$ 460,00
08	195	UN	REMENDO REDONDO ESPECIAL R03	R\$ 1,65	R\$ 321,75
09	200	UN	REMENDO RT 03 – IGUAL VEDA PLUG	R\$ 1,48	R\$ 296,00
10	10	UN	MANCHAO VD 03 – 100 2L CX 10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
11	20	UN	MANCHAO VD 04 – 120 2L CX 10	R\$ 12,70	R\$ 254,00
12	20	UN	MANCHAO VD 05 – 160 4L CX 10	R\$ 18,90	R\$ 378,00
13	10	UN	MANCHAO VD 06 – 240 6L CX 10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
14	05	UN	SILICONE VERMELHO 50 GR ALTA TEMP.	R\$ 15,00	R\$ 75,00
15	10	UN	ACOPLADOR 4 GARRAS FINO LUB 12	R\$ 48,00	R\$ 480,00
16	06	UN	TINTA SPRAY GRAFITE METALICO	R\$ 15,35	R\$ 92,10
17	06	UN	TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE	R\$ 17,35	R\$ 104,10
18	06	UN	TINTA SPRAY ALUMINIO PRIMER	R\$ 23,80	R\$ 142,80
<b>VALOR TOTAL R\$ 5.156,75</b>					

### DO PREÇO E PAGAMENTO

#### Cláusula Segunda:

1.0. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 5.156,75 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**;

1.1. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias após a entrega, mediante a apresentação do competente documento fiscal;

1.2. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

#### Cláusula Terceira:

1.0. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço estipulado na cláusula segunda acima e o fornecimento de garantia, quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

1.1. A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Contrato.

### DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### Cláusula Quarta:

1.0. Dos Direitos:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

**1.1.** Constituirá direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **2.0 Das obrigações:**

- 2.1.** Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- 2.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 2.3.** Efetuar o fornecimento na forma ajustada;
- 2.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 2.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 2.6.** Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- 2.7.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- 2.8.** Fornecer garantia mínima de 03 (três) meses.

#### **DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

##### **Cláusula Quinta:**

**1.0.** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b)** Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
  - b.1)** De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
  - b.2)** De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e)** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f)** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### **DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

##### **Cláusula Sexta:**

**1.0.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;
- c)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
  - c.1)** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;
  - c.2)** Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Sétima:**

**1.0.** As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO
04.122.0710.2065	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 01 – LIVRE) 7070

#### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

##### **Cláusula Oitava:**

**1.0.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

##### **Cláusula Nona:**

- 1.0.** A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento senhor Valdir Falcade, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
  - 1.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
  - 1.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**DO FORO**

**Cláusula Décima:**

**1.0.** O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**1.1.** Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 03 (três) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 26 de setembro de 2024.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**Ivelton Mateus Zardo**  
Prefeito

CONTRATADA – BG Ferramentas Comércio e Importação LTDA  
**Décio Ferrari**  
Sócio Administrador

Testemunhas:

**Valdir Falcade**  
CPF/MF n°: 592.179.520-87

**Jussara Zanette**  
CPF/MF n°: 010.618.530-63

**Assessoria Jurídica do Município  
de Cotiporã**